

**PT**

***Comité Económico e Social Europeu***

Bruxelas, 20 de abril de 2017

|  |
| --- |
| **REUNIÃO PLENÁRIADE 29 E 30 DE MARÇO DE 2017SÍNTESE DOS PARECERES ADOTADOS** |
| **O presente documento pode ser consultado nas línguas oficiais no sítio Web do CESE, no seguinte endereço:**[**http://www.eesc.europa.eu/?i=portal.fr.documents#/boxTab1-2**](http://www.eesc.europa.eu/?i=portal.fr.documents#/boxTab1-2)**Os pareceres mencionados podem ser consultados em linha através do motor de busca do Comité:**[**http://www.eesc.europa.eu/?i=portal.fr.opinions-search**](http://www.eesc.europa.eu/?i=portal.fr.opinions-search) |

**Índice**

[**1.** **ASSUNTOS SOCIAIS** 3](#_Toc480365046)

[**2.** **CONSUMIDORES / ASSUNTOS SOCIAIS** 4](#_Toc480365047)

[**3.** **CRESCIMENTO E INOVAÇÃO** 5](#_Toc480365048)

[**4.** **GOVERNAÇÃO ECONÓMICA / INSTRUMENTOS FINANCEIROS / FISCALIDADE** 5](#_Toc480365049)

[**5.** **INDÚSTRIA / INOVAÇÃO** 9](#_Toc480365050)

[**6.** **MERCADO INTERNO** 10](#_Toc480365051)

[**7.** **RELAÇÕES EXTERNAS** 11](#_Toc480365052)

[**8.** **TRANSPORTES** 13](#_Toc480365053)

A reunião plenária de 29 e 30 de março de 2017 contou com a presença de **Cecilia Malmström**, comissária europeia responsável pelo Comércio, e **Corina Crețu**, comissária europeia responsável pela Política Regional.

Os pareceres adotados na plenária foram os seguintes:

#  **ASSUNTOS SOCIAIS**

1. ***Regulamentos Eurofound, Cedefop e EU-OSHA***

**Relatora:** Christa Schweng (Empregadores – AT)

**Correlatora:** Giulia Barbucci (IT-II)

**Referência:** EESC-2016-05685-00-00-AS-TRA

**Pontos principais:**

No contexto da revisão dos regulamentos de base das três agências, Cedefop, Eurofound e EU-OSHA, o CESE exprime o seu ponto de vista sobre os princípios gerais que regem estes organismos e formula observações específicas para cada agência.

* O Comité acolhe com satisfação o facto de se manter a estrutura tripartida equilibrada do conselho de administração. O Comité considera que a estrutura tripartida das agências é a expressão de uma abordagem inclusiva, que respeita a importância do papel dos parceiros sociais na procura de soluções conjuntas.
* O CESE considera que os objetivos gerais das três agências devem ser definidos de forma uniforme e mais abrangente, consistindo em «apoiar as necessidades de todas as instituições e organismos da UE, dos Estados‑Membros e dos parceiros sociais».
* O CESE defende que as competências relativas à nomeação de membros do pessoal e à alteração das estruturas internas de cada agência devem continuar a incumbir ao diretor de cada agência.
* Opõe-se à redução do número de membros da comissão executiva, uma vez que tal colocaria em desvantagem o grupo de interesses que assume o cargo de presidente, que deixaria de ter porta‑voz nessa comissão.
* O CESE acolhe com agrado a abordagem normalizada para a nomeação do diretor executivo, que está em consonância com a abordagem adotada pela EU-OSHA.

O CESE considera que o cargo de diretor-adjunto se tem revelado útil e deve ser mantido, quando existe. Tendo em conta que as diferentes práticas existentes funcionam bem, o Comité defende que as três agências disponham de alguma flexibilidade.

***Contacto***: *Ana Dumitrache*

*(Tel.: 00 32 2 546 8131 – correio eletrónico:* *ana.dumitrache@eesc.europa.eu**)*

# **CONSUMIDORES / ASSUNTOS SOCIAIS**

1. ***Bebidas espirituosas***

**Relator:** Peter Schmidt (Trabalhadores – DE)

**Referências:** COM(2016) 750 final – 2016/392 (COD)

EESC-2017-00058-00-00-AS-TRA

**Pontos principais:**

O CESE acolhe com agrado a iniciativa da Comissão que visa alinhar o atual quadro jurídico relativo às bebidas espirituosas com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e tornar a legislação coerente com os novos instrumentos jurídicos da UE, nomeadamente no que se refere à prestação de informação aos consumidores sobre géneros alimentícios e aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios. O CESE apoia, em especial, o reforço da ligação com o setor agrícola, considerando-a determinante para a qualidade e a reputação das bebidas espirituosas produzidas na UE.

O CESE reconhece a complexidade do processo de realinhamento e congratula-se com a clarificação e as melhorias em domínios como as regras sobre a indicação dos termos compostos, alusões e misturas na rotulagem das bebidas espirituosas, e com a indicação facultativa da origem das matérias-primas na rotulagem. No que diz respeito às indicações geográficas, o CESE acolhe com agrado a clarificação das regras e dos procedimentos relativos às mesmas, bem como a valorização da tradição e da produção local/territorial.

O CESE salienta a importância de manter o atual nível de proteção do setor das bebidas espirituosas, de modo a assegurar que o valor acrescentado e os empregos permanecem na Europa. O que importa é o lugar onde o produto é destilado e fabricado, sendo que as modificações terminológicas introduzidas não devem implicar quaisquer alterações importantes no setor. Relativamente à apresentação e à rotulagem, o Comité apresenta algumas sugestões para melhoria da proposta em apreço, nomeadamente no que diz respeito à importância de evitar qualquer tipo de apresentação errónea ou equívoco no que toca aos «aromas de imitação», que poderão induzir os consumidores em erro.

Embora esta matéria não se insira no âmbito específico da proposta da Comissão, o CESE reitera as suas recomendações anteriores relativamente à necessidade de uma abordagem política coerente e abrangente, no sentido de evitar o consumo nocivo de álcool e de promover um consumo responsável, com o objetivo de evitar riscos para a saúde e o consumo de bebidas alcoólicas por menores – não só no setor das bebidas espirituosas, mas também de uma forma geral. Para tal, a informação, a educação e a sensibilização são fundamentais, e o CESE congratula-se com as diversas iniciativas dos setores público e privado neste domínio.

***Contacto***: *Monica Guarinoni*

*(Tel.: 00 32 2 546 8127 – correio eletrónico:* *monica.guarinoni@eesc.europa.eu**)*

# **CRESCIMENTO E INOVAÇÃO**

1. ***Ilhas inclusivas***

**Relator:** Stefano Mallia (Empregadores – MT)

**Referência:** Parecer exploratório a pedido da Presidência maltesa

EESC-2016-05508-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE considera que:

* a UE deve envidar mais esforços para reconhecer a singularidade dos desafios que as ilhas enfrentam;
* no caso das economias insulares, se impõe maior flexibilidade na execução das decisões relativas a domínios de política essenciais, tais como o mercado único, a concorrência, os transportes, o desenvolvimento rural e as pescas, bem como das iniciativas e programas da UE que apoiam as políticas de educação, formação, juventude e desporto;
* os critérios utilizados pelo Eurostat para definir uma região insular devem ser reavaliados;
* há que prestar uma atenção particular às pessoas com deficiência e, de um modo geral, a todas as pessoas desfavorecidas;
* é de conceder prioridade à acessibilidade dos serviços públicos e à promoção do crescimento sustentável, do pleno emprego, da competitividade e da coesão nas ilhas europeias;
* as ilhas e as regiões insulares proporcionam muitas vezes oportunidades únicas para aplicar soluções de energias limpas – é necessário apoiar todos os esforços da Comissão Europeia neste sentido e, mais especificamente, na transição das ilhas para soluções de energias 100% limpas;
* é necessário lançar um estudo aprofundado sobre os custos extraordinários suportados pelas ilhas europeias;
* todas as regiões ou Estados-Membros insulares devem ser considerados como regiões elegíveis para o financiamento de infraestruturas no âmbito da política de coesão após 2020;
* a Comissão deve definir um quadro legislativo mais adequado no que respeita à aplicação dos auxílios estatais nas ilhas e nas regiões insulares;
* a coordenação através do Grupo Interserviços sobre Desenvolvimento Territorial e Urbano deve ser intensificada.

***Contacto***: *Helena Polomik*

*(Tel.: 00 32 2 546 9063 – correio eletrónico:* *helena.polomik@eesc.europa.eu**)*

# **GOVERNAÇÃO ECONÓMICA / INSTRUMENTOS FINANCEIROS / FISCALIDADE**

1. ***Recuperação e resolução das contrapartes centrais***

**Relator:** Antonio García del Riego (Empregadores – ES)

**Referências:** COM(2016) 856 final – 2016/0365 (COD)

EESC-2016-06466-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE

* saúda o enquadramento proposto para a recuperação e a resolução das contrapartes centrais (CCP) e salienta que é fundamental aplicar a decisão adotada pelo G20 sobre a governação mundial das contrapartes centrais, bem como as recomendações do Conselho de Estabilidade Financeira (CEF) para uma legislação harmonizada e vinculativa que garanta condições de concorrência equitativas robustas e seguras a nível mundial;
* gostaria que houvesse flexibilidade para adaptar o regulamento proposto à evolução futura do consenso internacional sobre a regulação das CCP, ou seja, às recomendações do Conselho de Estabilidade Financeira (CEF);
* entende que uma autoridade única de supervisão e uma autoridade única de resolução das CCP assegurariam que o novo regulamento é respeitado pelas CCP de forma normalizada;
* recomenda vivamente que se pondere a utilização ou o alargamento das competências do BCE, conferindo-lhe a função de supervisor central europeu das CCP, sob a égide do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), e de autoridade central de resolução, sob a égide do BCE/*Eurosistema*;
* considera necessário excluir qualquer resgate de CCP com o dinheiro dos contribuintes, especialmente no tocante às CCP de países terceiros. A opção atualmente prevista de apoio financeiro público extraordinário, em determinadas condições, pode criar uma situação de risco moral;
* é de opinião que deve ser prestada especial atenção ao modo como podem ser afetadas as contrapartes não financeiras e os ativos de clientes segregados detidos por participantes compensadores indiretos.

***Contacto***: *Gerald Klec*

*(Tel.: 00 32 2 546 9909 – correio eletrónico:* *gerald.klec@eesc.europa.eu**)*

1. ***Quadro regulamentar da UE em matéria de serviços financeiros***

**Relatora:** Milena Angelova (Empregadores – BG)

**Referências:** COM(2016) 855 final

ESC-2016-06465-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE

* congratula-se com o convite à apresentação de informações enquanto instrumento inovador, informativo e útil para avaliar o impacto das iniciativas legislativas a nível da UE e espera que esta passe a ser prática habitual no futuro.
* concorda que os princípios fundamentais das recentes reformas financeiras não podem ser contestados e que as novas regras reforçaram a estabilidade e a capacidade de resistência do sistema financeiro.
* sublinha a importância do quadro regulamentar da UE em matéria de serviços financeiros para acelerar a realização de uma União dos Mercados de Capitais (UMC).
* saúda a abordagem de inserir a reforma no contexto do objetivo mais amplo de melhorar o equilíbrio entre os objetivos de estabilidade financeira e de crescimento.
* insta os Estados-Membros a não imporem encargos e restrições desnecessários quando transpõem as regras da UE.
* concorda que os bancos exigem especial atenção, uma vez que prestam importantes serviços de interesse geral ao público em geral e constituem a principal fonte de financiamento das PME.
* exorta os responsáveis políticos europeus a acelerarem a reforma estrutural do setor bancário da UE, nomeadamente através da resolução do impasse entre os colegisladores da proposta legislativa da Comissão de um regulamento relativo às medidas estruturais destinadas a melhorar a capacidade de resistência das instituições de crédito da UE.
* está convicto de que a legislação nem sempre é a resposta política mais adequada e convida a Comissão a optar, sempre que possível, por soluções não legislativas e baseadas no mercado.

***Contacto***: *Gerald Klec*

*(Tel.: 00 32 2 546 9909 – correio eletrónico:* *gerald.klec@eesc.europa.eu**)*

* ***Tipologias territoriais***

**Categoria C**

**Referências:** COM(2016) 788 final – 2016/0393 (COD)

EESC-2017-01107-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

Considerando que o conteúdo da proposta da Comissão é satisfatório e não suscita quaisquer observações, o Comité decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto.

***Contacto***: *Helena Polomik*

*(Tel.: 00 32 2 546 9063 – correio eletrónico:* *helena.polomik@eesc.europa.eu**)*

1. ***Reforma bancária – Alterações aos requisitos de fundos próprios e ao quadro de resolução bancária***

**Relator:** Daniel Mareels (Empregadores – BE)

**Referências:** COM(2016) 850 final – 2016/0360 (COD)

COM(2016) 851 final – 2016/0361 (COD)

COM(2016) 852 final – 2016/0362 (COD)

COM(2016) 854 final – 2016/0364 (COD)

EESC-2016-06799-00-00-AC-TRA

**Pontos principais:**

O CESE

* congratula-se vivamente com o pacote de propostas da Comissão e espera que este contribua efetivamente para a conclusão do trabalho desenvolvido após a crise com vista a uma reforma do setor financeiro;
* acolhe muito favoravelmente a visão holística e integrada, que permite conciliar e unir nestas propostas vários objetivos importantes em domínios diversos, sem renunciar aos princípios;
* entende que as diferentes medidas propostas contribuem incontestavelmente para o reforço do quadro prudencial e de resolução europeu para os bancos. Este aspeto é crucial para a ambicionada minimização do risco no setor financeiro e para a melhoria da capacidade de resistência das instituições financeiras;
* está convencido de que o caráter de redução do risco das propostas permitirá avançar na realização da união bancária e do seu terceiro pilar, a saber, o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos. Deste modo, trata-se igualmente de garantir que se dá um contributo positivo para consolidar a confiança dos clientes e dos consumidores no setor financeiro;
* congratula-se expressamente ainda com a atenção dedicada ao financiamento da economia. Dado que o atual nível do investimento permanece demasiado baixo, não se pode descurar nenhuma possibilidade de criar oportunidades novas e suplementares para uma retoma económica. Os bancos têm uma importante função a cumprir enquanto intermediários nos mercados de capitais, e os empréstimos bancários continuarão a ser a principal fonte de financiamento para as famílias e as PME. Cumpre envidar mais esforços neste domínio a favor das PME, que formam a espinha dorsal da economia europeia. O Comité solicita a confirmação e a extensão do fator de apoio às PME;
* é de opinião que ainda não se tomou suficientemente em conta as especificidades e as potencialidades dos bancos pequenos e não complexos. Tal aplica-se, em especial, ao princípio da proporcionalidade. Importaria apostar numa estratégia mais estruturada e ambiciosa, a favor de mais instituições e em mais domínios. Sobre este tipo de instituições não podem pender obrigações ou encargos excessivamente pesados;
* congratula-se igualmente com o facto de terem sido tidas em conta diversas especificidades da UE. Como é o caso, por exemplo, das alterações aos acordos internacionais, a fim de ter em conta as especificidades europeias;
* continua a considerar importante que a Europa desempenhe um papel preponderante, nos trabalhos atuais e futuros à escala internacional, na reforma do setor financeiro;
* considera que é do interesse de todos os intervenientes e partes interessadas que haja um esforço de clareza e segurança jurídica na elaboração das novas regras, para as quais deverá, aliás, ser previsto um prazo de aplicação adequado;
* considera desejável uma rápida ultimação das medidas legislativas transitórias relativas à nova norma internacional de relato financeiro – IFRS 9 –, a fim de evitar possíveis efeitos negativos no financiamento da economia.

***Contacto***: *Gerald Klec*

*(Tel.: 00 32 2 546 9909 – correio eletrónico:* *gerald.klec@eesc.europa.eu**)*

# **INDÚSTRIA / INOVAÇÃO**

* ***Turismo náutico e marítimo***

**Relator:** Tony Zahra (Empregadores – MT)

**Referência:** Parecer exploratório

EESC-2016-05923-00-00-PA-TRA

**Pontos principais:**

Apesar da grande resistência demonstrada pelo turismo e da sua rápida recuperação num contexto de crise, o Comité entende que é importante analisar e abordar os desafios e oportunidades que se anteveem para o turismo náutico e marítimo, especialmente no Mediterrâneo, devido à sua grande relevância e ao seu importante contributo para economia europeia.

O Comité defende a criação de um grupo de Estados-Membros do Mediterrâneo Ocidental e de países terceiros com o fito de abordar em conjunto o crescimento azul e a infraestrutura azul e verde, a fim de restaurar ecossistemas degradados. O próprio turismo é um importante produtor de resíduos, o que requer uma adoção de medidas inovadoras que possam atenuar os problemas relacionados com os resíduos e, concomitantemente, uma execução coordenada e eficaz dos regulamentos.

***Contacto***: *Jean-Pierre Faure*

*(Tel.: 00 32 2 546 9615 – correio eletrónico:* *jean-pierre.faure@eesc.europa.eu**)*

1. ***Uma estratégia espacial para a Europa***

**Relator:** Mindaugas Maciulevičius (Interesses Diversos – LT)

**Referências:** COM(2016) 705 final

INT/809 – EESC-2016-05992-00-00-PA-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com a comunicação da Comissão Europeia relativa a uma estratégia espacial para a Europa;
* reitera o seu forte apoio a uma política espacial orientada para as necessidades civis;
* convida a Comissão, em conjunto com o Banco Europeu de Investimento, a identificar novas possibilidades de financiamento para incentivar os investidores privados;
* solicita a participação ativa de todos os Estados-Membros;
* considera que a educação e sensibilização pública para os benefícios das informações e dos dados disponibilizados por atividades espaciais revestem-se da maior importância;
* convida a Comissão a examinar a viabilidade da criação de um portal único;
* preconiza a adoção de uma nova abordagem em matéria de utilização dos dados.

***Contacto***: *Daniel Squerzi*

*(Tel.: 00 32 2 546 9250 – correio eletrónico:* *daniel.squerzi@eesc.europa.eu**)*

# **MERCADO INTERNO**

1. ***Insolvência das empresas***

**Relator:** Antonello Pezzini (Empregadores – IT)

**Correlatora:** Franca Salis-Madinier (Trabalhadores – FR)

**Referências:** COM(2016) 723 final – 2016/0359 (COD)

EESC-2016-06275-00-02-PA-TRA

**Pontos principais:**

O CESE:

* preferiria que a proposta tomasse a forma de um regulamento e não temesse proceder à máxima harmonização possível dos atuais sistemas;
* insiste em que a diretiva preveja expressamente a obrigação para a direção da empresa de informar e consultar os trabalhadores antes e durante as negociações;
* recomenda que, em caso de insolvência, fique assegurado o estatuto de credores prioritários a todos os trabalhadores em todos os Estados-Membros;
* considera que é necessário verificar os critérios de fiabilidade dos empresários em termos de comportamentos profissionais honestos, e
* preconiza que a diretiva considere prática ilegal o recurso abusivo por parte de um gestor de empresa ao processo de insolvência para privar os trabalhadores dos seus direitos.

***Contacto***: *Marie-Laurence Drillon*

*(Tel.: 00 32 2 546 8320 – correio eletrónico:* *marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu**)*

# **RELAÇÕES EXTERNAS**

* ***O futuro dos nossos oceanos***

**Relator:** Jan Simons (Empregadores – NL)

**Pontos principais:**

* O CESE congratula-se com a comunicação conjunta da Comissão Europeia e da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre uma melhor governação dos oceanos e partilha da crescente preocupação em relação à necessidade de governar e proteger melhor os oceanos devido ao aumento das atividades humanas (pesca insustentável, uma proteção inadequada, turismo, tráfego intenso, poluição).
* O CESE considera que o atual quadro de governação internacional dos oceanos não é capaz de assegurar a gestão sustentável dos oceanos e dos seus recursos, pelo que são imperativas medidas urgentes. Contudo, a Comissão e a Alta Representante têm ainda de priorizar as ameaças atualmente enfrentadas pelos nossos oceanos, de modo a refletir adequadamente a urgência das medidas.
* Uma das causas da ineficácia da governação internacional dos oceanos prende-se com as lacunas no atual quadro de governação internacional dos oceanos. O CESE recomenda que a Comissão e a Alta Representante colmatem estas lacunas e incoerências, mas também que reforcem o cumprimento das normas existentes, por exemplo, através da melhoria da aplicação da Diretiva‑Quadro Estratégia Marinha. A UE deve abster-se de propor nova legislação sempre que uma aplicação melhor ou mais coordenada das normas e dos regulamentos em vigor possa ser mais eficaz.
* O CESE considera que a UE poderia desempenhar um papel importante na melhoria da governação dos nossos oceanos, em especial apoiando a investigação científica sobre os oceanos. Os dados atualmente disponíveis devem ser utilizados de forma adequada e eficaz. Por conseguinte, o Comité encoraja vivamente a UE a desenvolver a Rede de Observação e de Dados do Meio Marinho, transformando-a numa rede mundial de dados sobre o meio marinho. A UE poderia tornar-se um centro de coordenação desta investigação.
* Além disso, o CESE insta a UE a colaborar com países parceiros no sentido de reduzir as ameaças e os riscos para a segurança marítima, como a pirataria, o tráfico de seres humanos, de armas e de estupefacientes, tirando partido, em simultâneo, da nova Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, da Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) e da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP).
* O CESE encoraja vivamente a criação a nível da UE de um fórum de partes interessadas dedicado aos oceanos e mares do planeta, em especial porque a governação dos oceanos é uma questão transversal que envolve várias partes interessadas.
* O CESE considera que a governação dos oceanos deve assentar num equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconómico e a conservação marinha. As tecnologias de exploração dos recursos dos fundos oceânicos devem ser usadas com cuidado e prudência.
* Por último, mas não menos importante, o CESE assinala que as ações expostas na comunicação conjunta abordam a governação tanto dos oceanos como dos mares, pelo que sugere que o título da comunicação conjunta seja alterado para «uma agenda para o futuro dos nossos oceanos e mares».

***Contacto****:* *Laura Ernšteina*

*(Tel.: 00 32 2 546 9194 – correio eletrónico:* *laura.ernsteina@eesc.europa.eu**)*

* ***Instrumentos de defesa comercial – metodologia***

**Relator:** Christian Bäumler (Trabalhadores – DE)

**Correlator:** Andrés Barceló Delgado (Empregadores – ES)

**Pontos principais:**

O CESE está empenhado em apoiar um comércio aberto e justo e reconhece o seu valor como motor de crescimento e de emprego.

Por conseguinte, o CESE apela para a igualdade das condições de concorrência entre os produtores‑exportadores europeus e de países terceiros e para a eficácia dos instrumentos de defesa comercial.

O CESE considera que, de um modo geral, a proposta da Comissão apresenta uma abordagem equilibrada no que se refere à questão do estatuto de economia de mercado da China, por um lado, e ao objetivo de um método eficaz de cálculo do *dumping*, por outro.

O CESE apoia a proposta da Comissão de não utilizar a metodologia normalizada para calcular a margem de *dumping*, utilizando antes valores de referência que levem em conta os custos de produção e venda com distorções importantes. O CESE salienta que já no seu parecer de 2016 consagrado à manutenção de postos de trabalho sustentáveis e ao crescimento na indústria siderúrgica defendera a não utilização da metodologia normalizada nos inquéritos anti-*dumping* e antissubvenções realizados às importações provenientes da China enquanto este país não cumprisse os cinco critérios da UE para a obtenção do estatuto de economia de mercado.

O CESE congratula-se com a intenção da Comissão de utilizar critérios específicos para determinar se existem distorções importantes na situação do mercado. Nota que se deve ter igualmente em conta o respeito das normas da OIT e de acordos multilaterais em matéria de ambiente.

O CESE exorta o Parlamento e o Conselho a indicar claramente que a Comissão publicará relatórios específicos por país para todos os países com importantes distorções de mercado.

O CESE salienta, contudo, que ainda há margem para melhorias na proposta da Comissão destinada a alterar o regulamento anti-*dumping* de base no tocante à eficácia e viabilidade do processo de inquérito anti-*dumping* (estatuto jurídico, exequibilidade e pertinência dos relatórios propostos) e, em particular, no respeitante ao ónus da prova, que não deve ser transferido para a indústria europeia.

O CESE salienta, ainda, que as pequenas e médias empresas também devem ter acesso ao procedimento de apresentação de denúncias anti-*dumping*. O Comité assinala também que a eficiência dos procedimentos relativos aos instrumentos de defesa comercial (IDC) também está associada à proposta de 2013 de os modernizar, incluindo a regra do direito inferior. O CESE insiste na importância crucial de, nos próximos meses, também finalizar e adotar o pacote de modernização dos IDC, a fim de produzir um sistema de defesa comercial robusto e eficaz e de garantir o emprego e o crescimento na UE.

***Contacto****:* *Tzonka Iotzova*

*(Tel.: 00 32 2 546 8978 – correio eletrónico:* *tzonka.iotzova@eesc.europa.eu**)*

# **TRANSPORTES**

* ***Revogação de regulamentos relativos ao setor dos transportes***

**Relator:** Jan Simons (Empregadores – NL)

**Referências:** COM(2016) 745 final – 2016/0368 (COD)

EESC-2017-00448-00-00-AS-TRA

**Pontos principais:**

No âmbito do programa REFIT da Comissão e do compromisso «Legislar Melhor», com o objetivo de garantir um quadro legislativo adequado e de alta qualidade, tal como referido no Acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre legislar melhor, esta última instituição propõe revogar três regulamentos por se terem tornado obsoletos.

O CESE sempre apoiou a ideia de que o quadro legislativo deve ser não só adequado e de alta qualidade como também transparente, claro e fácil de utilizar pelos Estados-Membros e pelas partes interessadas pertinentes, no caso em apreço os setores da navegação interior e do transporte rodoviário de mercadorias.

Após consulta das organizações de partes interessadas pertinentes, o CESE entendeu poder subscrever a proposta de regulamento da Comissão que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1101/89 (regime temporário de desmantelamento de embarcações na navegação interior), assim como os Regulamentos (CE) n.º 2888/2000 (repartição de autorizações para o transporte de mercadorias na Suíça) e (CE) n.º 685/2001 (autorizações para o transporte de mercadorias na Bulgária e na Roménia antes da sua adesão à UE).

***Contacto***: *Agota Bazsik*

*(Tel.: 00 32 2 546 8658 – correio eletrónico:* *agota.bazsik@eesc.europa.eu**)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_